





Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 96 - ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

14 DE JUNHO DE 2024

PARTE 1
ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2
ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 176 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>RICARDO BATISTA MIGUEL</u>, Policial Penal, matrícula nº 173.143-2, ora lotado na Cadeia Pública de Pedras de Fogo, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 177 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>ADEILSON CHAVES SILVA</u>, Policial Penal, matrícula nº 173.237-4, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 178 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA</u>, Policial Penal, matrícula nº 174.318-0, ora lotado na Cadeia Pública de Serra Branca, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 179 GES/GS/SEAP, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA</u>, Policial Penal, matrícula nº 174.146-2, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 180 GES/GS/SEAP, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora <u>THAISA LIMA CAMPELO MATA</u>, Policial Penal, matrícula nº 173.491-1, ora lotada na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 181 GES/GS/SEAP, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, parágrafo único, inc. IV da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GLAUBER CÉZAR GOMES VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.913-7, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA e integrar cumulativamente o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/JP, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RECURSOS HUMANOS - SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 318/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.121, de 11/06/2024)

, ,					
Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	168.124-9	ESTATUTÁRIO	06	27/05/2024	01/06/2024
MARIA DA GUIA SOARES	90.435-0	ESTATUTÁRIO	30	07/06/2024	06/07/2024

RESENHA 324/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.123, de 13/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDRÉ PINHEIRO DE ALMEIDA	168.764-6	ESTATUTÁRIO	60	10/06/2024	08/08/2024
JOÃO RAONY ALVES RIBEIRO DE ARAÚJO	924.859-5	PRESTADOR	20	27/05/2024	15/06/2024
JOELITON SILVA DE BRITO	174.128-4	ESTATUTÁRIO	30	05/06/2024	04/07/2024

RESENHA 326/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.124, de 14/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CATARINA ROCHA DE ALMEIDA	163.381-3	ESTATUTÁRIO	15	06/06/2024	20/06/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 40 - GS/SEAP, 10 DE JUNHO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.121, de 11/06/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal promulgada em 1988, considerando ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado do profissional abaixo relacionado, que será admitido por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciaria, no cargo de Prestador de Serviço, conforme quadro abaixo:

Ī	Nome	CPF
	GISLAINE DORNELES DE OLIVEIRA	433.***.***-53

PORTARIA nº 41 - GS/SEAP. DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2025 - 2028)





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração da minuta do Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional para o período de 2025 a 2028, composta pelos servidores **JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO**, matrícula nº 163.333-3, (Presidente), **LEILANE SOARES DE LIMA**, matrícula nº 189.122-7, **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 163.369-4, **ALESSANDRA PEREIRA MALAQUIAS**, matrícula nº 174.497-6, e **MARIA SAMAIA FERREIRA BELO**, matrícula nº 187.662-7.

Art. 2°. A presente Comissão deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, uma minuta de Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2024

PORTARIA Nº 42 - GS/SEAP, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de comissão para elaboração de minuta do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e egressas do sistema prisional da Paraíba, em atenção à Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade (PNAMPE)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de elaboração de minuta de Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba, em atenção à Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade (PNAMPE), instituída por meio da Portaria Interministerial 210, de 16 de janeiro de 2014.

Nome	Matrícula	Função
LEILANE SOARES DE LIMA	189.122-7	PRESIDENTE
JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO	163.333-3	MEMBRO
REGINALDO DA SILVA ARAÚJO	163.369-4	MEMBRO

Nome	Matrícula	Função
JOSÉ FERREIRA NUNES NETO	164.228-6	MEMBRO
ALESSANDRA PEREIRA MALAQUIAS	174.497-6	MEMBRO
MARIA SAMAIA FERREIRA BELO	187.662-7	MEMBRO

Art. 2°. - A presente Comissão deverá apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias uma minuta do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 43 - GS/SEAP, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração de minuta do Edital de Chamamento Público e estudos necessários a implementação do disposto na Lei Estadual 11.613/2019, que versa sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e que estabelece outras providências.





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de elaboração de minuta de Edital de Chamamento Público e apresentação dos estudos necessários a implementação do disposto na Lei Estadual 11.613/2019, que versa sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências.

Nome	Matrícula	Função
JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO	163.333-3	PRESIDENTE
NAYHARA HELENA PEREIRA ANDRADE	525.256-3	MEMBRO
REGINALDO DA SILVA ARAÚJO	163.369-4	MEMBRO
LEILANE SOARES DE LIMA	189.122-7	MEMBRO

Matrícula	Função
174.497-6	MEMBRO
171.930-1	MEMBRO
163.990-1	MEMBRO
	174.497-6 171.930-1

Art. 2° - A presente Comissão deverá apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias uma minuta do Edital de Chamamento Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.123, de 13/06/2024
Nº do Cadastro	24-01734-5
Nº do Contrato	0053/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	790.856,60
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	04/06/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	04/06/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 013/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE PREENCHIMENTO DO SISDEPEN, modalidade presencial, de que trata a publicação do Edital - Resenha 08/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 94 e Resenha 12/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 95, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

I. Policiais Penais da Paraíba - APROVADOS

N°	Nome	Matrícula
1	AGNELO FERNANDES DE QUEIROZ LEITE	173.106-8

Nº	Nome	Matrícula
2	ALAMO TIAGO VIEIRA COSTA	163.364-3





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

3	ALAN SANTOS GALDINO	184.588-8
4	ALCIDES LEITE DE ANDRADE NETO	171.894-1
5	ANDRE BERNARDO DO VALE	168.808-1
6	ANDRÉ RICARDO DE HOLANDA COLAÇO	168.654-2
7	ANTÔNIO MARCOS DANTAS	174.441-1
8	AURISTELA CRISTINA DE MOURA CAMELO	171.584-4
9	AUTOMAR GUEDES DE LACERDA	166.573-1
10	CARLOS CÉSAR LOPES FORTUNATO	168.924-0
11	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	174.076-8
12	CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES	173.095-9
13	CHARLES MARTINS DE SOUZA	174.107-1
14	CÍCERO GONÇALVES JÚNIOR	163.417-8
15	CRISTOVAO MONTALVAO DA SILVA	174.479-8
16	DANIEL FERREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	163.244-2
17	DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	164.239-1
18	DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA	183.537-8
19	DENI MAGNA DE SOUZA ARAÚJO	174.281-7
20	DJAN CARLOS ARAUJO DE ANDRAD	181.179-7
21	DOGIVAL WALTRUDES D. PEREIRA DE SOUZA	173.941-7
22	EDICLEY DE LIMA CARNEIRO	172.021-0
23	EDINALDO PEDRO DE ALBUQUERQUE SILVA	168.692-5
24	EMERSON DE SIQUEIRA BARBOSA	174.242-6
25	ÉRICA BRAGA DE AGUIAR	174.180-2
26	ERNANDO DE FARIAS AZEVEDO JUNIOR	163.399-6
27	FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA	174.106-3
28	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES XAVIER	163.906-4
29	FILIPE MAGALHÃES CRUZ	171.940-8
30	FRANCISCO ANDRADE LEITE	163.350-3
31	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	181.600-4
32	FRANCISCO LISBOA SOARES	173.252-8
33	FRANKLIN ARAÚJO DE FIGUEIREDO	174.294-9
34	GEDILSON BITU PEREIRA	163.289-2
35	GEIZENEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	163.389-9
36	GERALDA BEZERRA DA SILVA	173.129-7
37	GERDINALDO AUGUSTO DA SILVA	174.173-0
38	GIL MORAIS GORGÔNIO	171.905-0
39	GILSON PRAZERES DA CUNHA	163.500-0
40	GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA	171.926-2
41	GLAUBER CEZAR GOMES VIEIRA	163.913-7
42	HARLEY SILVA ROCHA	163.554-9
43	HOMERO DIAS FERREIRA	163.439-9
44	HUDSON CEZAR DE LIMA	163.309-1
45	HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA	168.663-1
46	ITANÊ DE MEDEIROS VALE	168.708-5
47	IURE GIVARGO BEZERRA ESPINDOLA	163.271-0
48	IVALDO LÚCIO SOARES DOS SANTOS	171.968-8
49	JEFFERSON MARCOS DE SOUZA	171.152-1
50	JERLANIO DA SILVA	191.344-1
51	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	191.343-3
52	JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS ARAÚJO	174.073-3
53	JOELSON AUGUSTO GUILHERME	171.636-1
54	JONH RODRIGUES LEITE	168.672-1
55	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	168.833-2
56	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA ELIAS	168.642-9
	•	•

57	JOSÉ EDNALDO DOS SANTOS	172.029-5
58	JOSÉ ERIBERTO VICENTE FILHO	174.488-7
59	JOZELIO INÁCIO MARQUES	181.588-1
60	JULIANA DE ALMEIDA LEANDRO	174.086-5
61	KADJA GOMES ARAÚJO	171.975-1
62	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	174.125-0
63	KÉCIO VALMESSON LYRA DOS SANTOS	172.391-0
64	KLEBER ARAUJO COSTA	174.072-5
65	LEONARDO E SILVA DE VASCONCELOS	163.549-2
66	LEONARDO GOMES DA SILVA JUNIOR	163.294-9
67	LEONILDO WELTTON DE OLIVEIRA SILVA	174.319-8
68	LORENA REIS GUEDES	174.402-0
69	LUCIANA SILVA ARAÚJO	171.603-4
70	MADISON PEREIRA DE ARAÚJO	183.504-1
71	MAISA CIRNE DE MEDEIROS	168.706-9
72	MARCELO AUGUSTO MITOSO BELOTA	163.173-0
73	MÁRCIA MARIA R. ESTRELA CHAVES	163.385-6
74	MARIA ANGELITA DE SOUSA SOARES	168.139-7
75	MARIA BETÂNIA DE PAIVA ALMEIDA	163146-2
76	MARIA GILMA FERREIRA ROCHA	173.116-5
77	MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA	181.598-9
78	MARIEL BARBOSA DA SILVA	173.104-1
79	MAYANNE CONSERVA JOVITO MENDES	183.501-7
80	MIGUEL DE CAMPOS GÓES NETO	174.361-9
81	MILENA DA SILVA PEREIRA	171.650-6
82	MIRTES DANIELE DA SILVA	174.292-2
83	NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	163.145-4
84	PEDRO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO	163.279-5
85	PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR	163.937-4
86	PEDRO FERREIRA QUARESMA DOS SANTOS	181.777-9
87	POLLYANNA MICHELLE NÓBREGA MARTINS	163.242-6
88	RAFAEL LOPES DE LIMA	174.083-1
89	RAMON VIEIRA PIRES	171.586-1
90	RANIERE REGO GUEDES	171.585-2
91	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	163.591-3
92	RICARDO SOARES DE ALBUQUERQUE	168.175-3
93	ROBERTO BEZERRA DA COSTA	174.215-9
94	RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE	173.788-1
95	ROGACIANA DE ALMEIDA BORGES SANTOS	163.491-7
96	ROMÁRIO DO NASCIMENTO LINS	163.160-8
97	RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE	173.977-8
98	SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS	163.420-8
99	SERGIO SOUZA DA SILVA	163.960-9
100	SHESNO CLAUDINO DE CARVALHO	163.925-1
101	TÂMIZA SIBELE DE OLIVEIRA MONTEIRO	183.500-9
102	TARCISO CAVALCANTI DE MELLO	184.619-1
103	TATIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	173.484-9
104	THAILMA TEIXEIRA DA SILVA	163.924-2
105	THAÍS ALVES GOMES NOVAES	163.956-1
106	VALCIR NEVES DE SOUSA	163.252-3
107	VALDOMIRO DA SILVA CAVALCANTI JUNIOR	163.219-1
108		
100	VALMIR ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	173.255-2

II. Policiais Penais da Paraíba - DESISTENTES

N°	Nome	Matrícula
1	FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	164.223-5

III. Policiais Penais da Paraíba – REPROVADOS (por falta)

The state of the s		
N°	Nome	Matrícula
1	ADAILDE JOSE DOS SANTOS SOUSA	174.115.2
2	ALCIONE DIAS DA SILVA	174.540-9
3	ALESSANDRA PEREIRA MALAQUIAS	174.497-6
4	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	173.925-5

Ν°	Nome	Matrícula
5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	163.993-5
6	ALYSSON NERE DE ARAÚJO OLIVEIRA	163.148-9
7	ANDERSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	171.591-7
8	ARTUR MARINHO DE SOUSA	163.280-9





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

9	AUCENY GONÇALVES BESERRA	163.345-7	
10	BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA	168.675-5	
11	CAETANO DE OLIVEIRA SÁ JUNIOR	174.454-2	
12	CLAUDIA DUARTE COSTA	174.444-5	
13	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	164.210-3	
14	DAVID ERIK ALÍPIO FERREIRA	168.635-6	
15	DÉBORA MARIA DE MELO WANDERLEY	173.197-1	
16	DIEGO MEDEIROS SILVA LIMA	168.711-5	
17	DIOGENIS SANTOS COSTA	163.313-9	
18	ELMA ALVES DE BRITO	174.159-4	
19	EYDE GRACIETE FERREIRA DA LUZ	174.447-0	
20	EMANUEL ADAILSONA DA SILVA	171.878-9	
21	ERIBERTO LEITE DE SOUSA PIRES	168.714-0	
22	FÁBIO TENÓRIO DE ARAÚJO	174.462-3	
23	FALBERTO ARAUJO SILVA	180.986-5	
24	FERNANDO MENDES DA SILVA	177.267-8	
25	GERALDO FELIX BARBOSA FILHO	174.088-1	
26	GERSON DOMINGOS ALVES JÚNIOR	173.858-5	
27	GILSON SOUZA DO NASCIMENTO	180.971-7	
28	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS	163.255-8	
29	HÉLDER ALVES DANTAS	163.562-0	
30	HERBERT GONÇALVES TORRES	181.583-1	
31	HUGO FERNANDEZ LINHARES DE OLIVEIRA	163.563-8	
32	JADEILSON ANTÔNIO MONTEIRO BERNARDO	168.734-4	
33	JANAINA KELLY CAVALCANTE LEITE SOUZA	171.841-0	
34	JARBAS SOBREIRA MOREIRA JÚNIOR	168.168-1	
35	JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO DANTAS	163.593-0	
36	JOSÉLIO CARNEIRO DE ARAÚJO	184.648-5	
37	JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO	171.620-4	
38	JOSÉ NIELSON ARAUJO MEIRA DE SOUSA	163.912-9	

39	JOSÉ RICARDO CORDEIRO DE MELO	163.161-6
40	JOSEDILMA ALVES DA SILVA ROCHA	171.599-2
41	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA	163.485-2
42	JOSINALDO DA SILVA NÓBREGA	183.520-3
43	JUSCELINO SILVA NASCIMENTO	181.480-0
44	KATIA MARIA DE ARAUJO MELO	163.307-4
45	LAILSON FREIRE DE ALMEIDA JUNIOR	174.300-7
46	LIDIANY KALL GOMES PEREIRA	174.112-8
47	LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA	168.160-5
48	MACIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	163.595-6
49	MANASSES LEANDRO DA SILVA	171.845-2
50	MANOEL MESSIAS JERÔNIMO	174.379-1
51	MARCOS THIAGO MARINHO	174.365-1
52	MARIA CECÍLIA PACHECO BEZERRA LEITE	173.957-3
53	NAPOLIÃO FERNANDES DA COSTA	163.543-3
54	OZÉIAS MARTINS DA SILVA da SILVA	172.001-5
55	PALOMA CORREIA LIMA	171.846-1
56	RAFAEL PEDRO DA SILVA	163.257-4
57	RANILSON PEREIRA DOS SANTOS	163.574-3
58	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	163.369-4
59	RICARDO DE AGUIAR RODRIGUES COSTA	183.915-2
60	RIVALNILSON ALVES BRASÃO	171.139-3
61	ROBSON NEIF AZEVEDO BARBOSA	174.166-7
62	SÉRGIO RICARDO SOARES CAETANO	173.200-5
63	SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	171.150-4
64	SULAMITA DE SOUZA FONSECA	171.901-7
65	TIAGO DA COSTA PEIXOTO	174.424-1
66	WESCLEY DE LIRA MOTA	171.135-1
67	WAGNER JOSÉ MONTEIRO FALCÃO	173.980-8
68	ZILÂNDIA MARIA MENDES DA SILVA	163.297-3

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados, certificado de conclusão do CURSO DE PREENCHIMENTO DO SISDEPEN, com carga horária de 16 horas/aula, ocorrido em João Pessoa-PB, nos dias 05 e 06 de junho de 2024.

João Pessoa, PB, 12 de junho de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PBPREV

<u>PORTARIA – A – Nº 0595 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u>

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.123, de 13/06/2024)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000708-24, resolve,

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora **KELLY ABREU MOREIRA**, no cargo de Policial Penal, matrícula nº 171.924-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da CF (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Arts. 10, §§ 1°, II e 4°, e Art. 26, "caput", §§ 1º e 2°, II da EC n° 103/19, c/c Art. 34-A, "caput" da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

João Pessoa, 22 de maio de 2024

Presidente da PBPREV

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA N° 06/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 13 DE JUNHO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.124, de 14/06/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/14108 e seus anexos (Proc. SAP-PRC-2023/06083), no que diz respeito à conduta do servidor **DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA**, mat. 168.805-7, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/11037, de 13 de junho de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2°. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3°. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de junho de 2024

PORTARIA Nº 039 - GS/SEAP, DE 10 DE JUNHO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.121, de 11/06/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº **SAP-PRC-2024/02158**, instaurado através da Portaria nº 22/2024 GS/SEAP, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

fath of the João Alves de Albuquerque

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº SAP-PRC-2022/04080

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.122, de 12/06/2024)

(1 abilitate 110 bitario e 110 at a 12	
Processo	Portaria nº 124/GS/SEAP/2022
Início	Publicação - D.O.E. de 04/08/2022
Processado	FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JÚNIOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/04080, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 17/21 e 30/35), DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do referido Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JÚNIOR, mat. 171.904-1, por inexistência de situação irregular em apuração, nos termos dos arts. 47 e 72, inc. III, ambos da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

EXPEDIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (<u>boletiminterno@seap.pb.gov.br</u>)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOC ao SUBGERH.
 Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
 Dia de publicação: sexta-feira
- * Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br